



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
CNPJ 67.360.404/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (Lava Jato) para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de conservação, manutenção da higiene e preservação dos veículos oficiais utilizados pelas diversas secretarias municipais. A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e, especialmente, veículos destinados ao transporte de pacientes e alunos, os quais demandam condições adequadas de limpeza e asseio, tanto por questões sanitárias quanto de segurança e bem-estar dos usuários. A higienização regular contribui para a prevenção de contaminações, proliferação de agentes patogênicos e acúmulo de sujeira que possam comprometer a saúde pública, especialmente em veículos vinculados à área da saúde. Além disso, a limpeza periódica dos veículos auxilia na conservação da pintura, dos componentes internos e externos, reduzindo desgastes prematuros e contribuindo para a economicidade, ao evitar custos elevados com manutenção corretiva decorrente da falta de cuidados básicos. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos, insumos suficientes e mão de obra especializada para a execução direta desses serviços de forma eficiente e contínua, o que torna a terceirização a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

3 – DA MODALIDADE

3.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 052/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5 – JUSTIFICATIVA RELATIVA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

5.1 Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar em razão do valor da contratação que se enquadra em dispensa de licitação, conforme decreto municipal 052/2023.

6 – DESCRIÇÃO E QUANTATIVOS MENSAL

6.1 O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as seguintes especificações:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
CNPJ 67.360.404/0001-67

- Lavagem completa externa dos veículos;
- Limpeza interna (aspiração, limpeza de painéis, bancos e portas);
- Higienização interna (quando solicitado);
- Lavagem de motor (quando solicitado);
- Aplicação de produtos adequados para cada tipo de veículo;
- Secagem adequada, evitando manchas e danos à pintura.

Item	Descrição dos Serviços de Lavagem	Unidade	Quantidade de lavagem mensal
01	Caminhão Grande	Serviço	01
02	Caminhão de Lixo	Serviço	04
03	Ônibus	Serviço	04
04	Micro ônibus	Serviço	04
05	Van Grande	Serviço	02
06	Carro	Serviço	22
07	Ambulância Grande	Serviço	10
08	Ambulância Pequena	Serviço	10

7 – DOS VALORES ESTIMADOS

7.1 O custo estimado Global da presente contratação de acordo com média de preços das cotações realizadas pelo departamento de Compras do município é de **R\$ 64.898,28 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha a seguir detalhada:

Item	Descrição dos Serviços de Lavagem	Unidade	Quantidade de lavagem Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Mensal	Valor estimado Anual
01	Caminhão Grande	Serviço	01	R\$ 153,01	R\$ 153,01	R\$ 1.836,12
02	Caminhão de Lixo	Serviço	04	R\$ 166,55	R\$ 666,20	R\$ 7.994,40
03	Ônibus	Serviço	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	Micro ônibus	Serviço	04	R\$ 115,18	R\$ 460,72	R\$ 5.528,64
05	Van Grande	Serviço	02	R\$ 141,00	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
06	Carro	Serviço	22	R\$ 68,33	R\$ 1.503,26	R\$ 18.039,12
07	Ambulância Grande	Serviço	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
08	Ambulância Pequena	Serviço	10	R\$ 86,30	R\$ 863,00	R\$ 10.356,00
Valor Global:					R\$ 5.408,19	R\$ 64.898,28



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
CNPJ 67.360.404/0001-67

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços poderão ser realizados nas dependências da empresa contratada.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da lei 14.133/21.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda;
- A solicitação será realizada por servidor autorizado;
- A contratada deverá atender às solicitações dentro de prazo razoável, previamente acordado;
- Os serviços deverão ser executados com qualidade e eficiência.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;
- Autorizar previamente os serviços a serem realizados;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato
- Manter **disponibilidade 24h (inclusive finais de semana e feriados)** para atendimento de ambulâncias (quando solicitado).
- Realizar **lavagem e higienização imediata** sempre que solicitado, especialmente em casos de:
 - Acidentes;
 - Transporte de pacientes contaminados;
 - Presença de sangue, fluidos ou materiais biológicos;
 - Atender no menor tempo possível após o acionamento (até 1 hora);
 - Não poderá recusar atendimento em nenhuma hipótese.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor o Sr., **Everton Pietro de Andrade**, e o Servidor o Sr., **Silvery Pires de Camargo** que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA

14.1 A despesa da contratação será suportada pelas dotações orçamentarias disponíveis no exercício de 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
CNPJ 67.360.404/0001-67

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, tais como advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Campina do Monte Alegre/SP, 04 Maio de 2026.

Silvery Pires de Camargo
Coordenador Municipal de Transportes.

Everton Pietro
Coordenador Municipal de Transportes.